



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E
MUCURI
DIAMANTINA – MINAS GERAIS



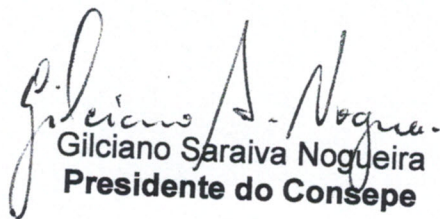
Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CONSEPE)

Despacho nº 092/2017

Assunto: Homologa *ad referendum* o afastamento do Prof. Tiago Mendes

Homologo, *ad referendum* do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão – Consepe, o afastamento do Prof. Tiago Mendes do Instituto de Ciência e Tecnologia – ICT para realização de doutorado na Universidade Federal de Itajubá – UNIFEI, no período de 10/10/2017 a 31/07/2018.

Diamantina, 16 de novembro de 2017.


Gilciano Saraiva Nogueira
Presidente do Consepe



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI

Comissão Permanente de Pessoal Docente (CPPD)



PARECER Nº. 295/2017 – CPPD
PROCESSO N.º: 23086.003275/2017-54
INTERESSADO (A): **TIAGO MENDES**

Hm 56
Consope

Senhor Presidente do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão
-CONSEPE,

Versa o presente processo sobre notificação da Direção do Instituto de Ciência e Tecnologia (ICT/UFVJM), quanto à solicitação de afastamento do (a) Professor (a) **TIAGO MENDES**, lotado (a) no Instituto de Ciência e Tecnologia, para realização de Doutorado, na Universidade Federal de Itajubá/UNIFEI, no período **10 de outubro de 2017 a 31 de julho de 2018**.

A CPPD em sua sessão 283ª, em 23/10/2017 apreciou o assunto e apresentou as seguintes considerações:

- a) que o processo em causa acha-se devidamente instruído nos termos da Resolução n.º 04/2007-CONSEPE;
- b) que é de interesse do Departamento o aprimoramento científico dos Docentes e que não haverá prejuízo para os discentes;
- c) que a Lei n.º 12.772/2012 em seu Art. 30, inciso I dispõe que o ocupante de cargos do plano de carreiras e cargos do magistério federal, sem prejuízo dos afastamentos previstos na Lei n.º 8.112/90, poderá afastar-se de suas funções, assegurados todos os direitos e vantagens a que fizer jus, para participar de programa de pós-graduação *stricto sensu*, independentemente do tempo ocupado no cargo na instituição.

Em face do acima exposto, considerando que não haverá prejuízo para os alunos, a CPPD manifesta favoravelmente à proposta apresentada pela referida Unidade, estando, portanto, o processo em causa em condições de ser encaminhado ao CONSEPE para decisão final.

Diamantina, 24 de outubro de 2017.


Prof. Dr. Geovane da Conceição Máximo
Presidente CPPD/UFVJM